



Câmara Municipal de Brejetuba

PROPOSTA DE EMENDA MODIFICATIVA Nº 002/2021

AO PROJETO DE LEI Nº 789/2021

Subscritor da presente, Vereador abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através de Vossa Excelência, apresentar **EMENDA modificativa ao Projeto de Lei Nº 789/2021** "Dispõe sobre os Critérios de Nomeação de Diretores Escolares na Rede Municipal de Ensino de Brejetuba-ES e dá outras providências".

A saber:

Art. 1º - Fica modificado o caput dos artigos 1º e 2º, que terão as seguintes redações:

Art. 1º - O provimento de cargo de função gratificada de Diretor das Escolas Públicas Municipais de Brejetuba-ES será efetuado nos termos previstos nesta Lei, mediante a observação de critérios técnicos de mérito e desempenho, dentre os quais, destacam-se:

Art. 2º - A função de Diretor Escolar da Rede Pública de Ensino Municipal é de dedicação exclusiva e provimento por função gratificada, limitada a profissionais do quadro do magistério, que ocupe o cargo efetivo, não podendo ser ocupante ou exercer outro cargo na Administração Pública ou cargo de natureza particular, direta ou indireta em qualquer esfera da Federação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BREJETUBA-ES
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 03/08/2021


Delurdes da Costa Miranda
Presidente da Câmara

Plenário "Mary Carmem Couto Dias"

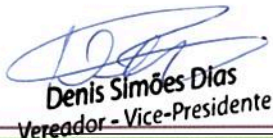
Brejetuba/ES, 03 de Agosto de 2021.


João Cunha
Vereador


Leandro Santana da Silva
Vereador


Ademir Antônio Correa
Vereador


Ari José Della Costa
Vereador


Denis Simões Dias
Vereador - Vice-Presidente


Antônio Ferreira Brum Neto
Vereador


Luciana Maria da Silva
Vereadora - 1ª Secretária